

Id:0047E18B5BB6B9C1



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 156/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	JOALANDRO COELHO DE SOUSA EPP CNPJ Nº 05.812.320/0004-02
VALOR	de R\$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)
FORTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	22 de dezembro de 2023
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Juçara Gonçalves de Castro (CONTRATANTE) Joalandro Coelho de Sousa (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 22 de dezembro de 2023.

Juçara Gonçalves de Castro
Secretária Municipal de Saúde

Id:01AB2703B940B9C0



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023 – SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, EMPRESA VENCEDORA: JOALANDRO COELHO DE SOUSA EPP inscrita com o CNPJ Nº 05.812.320/0004-02, localizada na Av. Gerson Antunes, Nº 00, Bairro Centro, São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato pelo Sr. Joalandro Coelho de Sousa, brasileiro, empresário, portador do CPF: 470.313.793-34, RG Nº 115141 SSP-PI, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 452, Centro, CEP Nº 64.700-000, Simplicio Mendes PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 038/2023, consoante consta do Processo nº 090/2023 RESOLVE é Registro de Preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de município de São Raimundo Nonato-PI, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de município de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

1.3

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	5,79	115.800,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	30.000	5,88	176.400,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	30.000	6,16	184.800,00
4	OLEO DIESEL S10	LITRO	60.000	6,63	397.800,00
					874.800,00

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificações das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, parâmetro em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Página 1 de 41

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto nº 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros – Gerenciador do SRP

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Carmelita de Castro Silva – Prefeita Municipal

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um fiscal nomeado por portaria.

3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.6 Por razão de interesse público; ou

4.7.7 A pedido do fornecedor.

Página 2 de 41

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntado-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

7.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática legal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

7.2.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

7.2.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

7.2.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

7.2.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

7.2.5 “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

7.3 Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for

Página 3 de 41

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº 020/2017.

7.4 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 21 de dezembro de 2023.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Paulo Sérgio de Negreiros
Gerenciador do SRP

JOALANDRO COELHO DE SOUSA EPP
CNPJ Nº 05.812.320/0004-02
VENCEDORA

Página 4 de 41

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 5 de 41

Id:0CC552C6A590BB96



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 157/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	OXENTE NET EMPEENDIMENTOS, CNPJ Nº 19.725.586/0001-80
VALOR	R\$ 133.812,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos e doze reais)
FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 30%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2023
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Antônio Castro do Rosário Junior (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 22 de dezembro de 2023.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Id:0471B1F47454BB94



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO Nº022/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº039/2023 – SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, S/N, na BR 020, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, EMPRESA VENCEDORA: OXENTE NET EMPEENDIMENTOS, CNPJ Nº 19.725.586/0001-80, com sede à Rua Aderbal da Silva Mauriz S/N, Galo Branco, representada por o Sr. Antônio Castro do Rosário Junior, brasileiro, portador do RG Nº 1.990.759, SSP/PI e CPF Nº 648.528.903-82, residente e domiciliado na Rua Bruno de Sousa, 280, Bairro Galo Branco, Cep: 64770-000, cidade de São Raimundo Nonato – PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 039/2023, consoante consta do Processo nº 091/2023 RESOLVE É Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de link de acesso a internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de suporte técnico, para suprir as necessidades de acesso da prefeitura São Raimundo Nonato-PI, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de link de acesso a internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de suporte técnico, para suprir as necessidades de acesso da prefeitura São Raimundo Nonato-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e é proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

PONTOS DE WIFI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOTE I						
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	PLANO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UBS JUNCO	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
2	UBS SANTA LUZIA	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
3	UBS SÃO FELIX	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
4	UBS MILONGA	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
5	UBS BAIXÃO DA GUIOMAR	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
6	UBS AEROPORTO	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
7	UBS CIPÓ	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
8	UBS ALDEIA	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00

Página 1 de 41

9	UBS NOVO HORIZONTE	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
10	UBS NOVO ZABELÊ	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
11	UBS PÉ DO MORRO	PLANO RÁDIO CORPORATIVO	10 MBPS	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
12	UBS SÃO VITOR	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
13	UBS FIRMEZA	PLANO RÁDIO CORPORATIVO	10 MBPS	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
14	UBS BAIXÃO DO SÍTIO	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
15	CAPS	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
16	CEO	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
17	SAMU	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
18	REGULAÇÃO	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
19	CENTRO DE ENDEMIAS	750 MB CORPORATIVO	750 MBPS	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
20	PONTO DE ATENDIMENTO DA VEREDA	PLANO RÁDIO CORPORATIVO	10 MBPS	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
21	PONTO DE ATENDIMENTO DA LAGOA DO LUIS	PLANO RÁDIO CORPORATIVO	10 MBPS	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
22	PONTO DE ATENDIMENTO DO QUIXÓ	PLANO RÁDIO CORPORATIVO	10 MBPS	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
23	PONTO DE ATENDIMENTO DO FECHADÃO	PLANO RÁDIO CORPORATIVO	10 MBPS	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
24	PONTO DE ATENDIMENTO DA LAGOA DE FORA	PLANO RÁDIO CORPORATIVO	10 MBPS	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
25	PONTO DE ATENDIMENTO DA ONÇA	PLANO RÁDIO CORPORATIVO	10 MBPS	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
26	GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE	1 GB FULL CORPORATIVO	1 GPGBS	2	R\$ 244,00	R\$ 488,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOTE II

N	LOCAL	DESCRIÇÃO DO LINK	PLANO	QUANT	-	-
---	-------	-------------------	-------	-------	---	---

Página 2 de 41

(Continua na próxima página)